



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

LEI N 804, de 16 de janeiro de 2017.

*"Estima a receita e fixa a despesa do
Municpio de Guatapar para o Exerccio de
2017".*

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, no uso das atribuies legais, faz saber que Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1 - O Oramento Geral do Municpio de Guatapar para o exerccio financeiro de 2017, estima  receita e fixa a despesa em R\$ 29.900.000,00 (vinte e nove milhes, novecentos mil reais).

Artigo 2 - A receita prevista ser realizada mediante a arrecadao dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei n 4.320, de 17 de maro de 1964 e das especificaes constantes do anexo n 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES				
01	RECEITA TRIBUTRIA	4.402.000,00		
02	RECEITA DE CONTRIBUIES	150.000,00		
03	RECEITA PATRIMONIAL	124.000,00		
04	RECEITA DE SERVIOS	350.000,00		
05	TRANSFERNCIAS CORRENTES	28.049.000,00		
06	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	537.000,00		
TOTAL DA RECEITA CORRENTE			33.612.000,00	
07	DEDUES RECEITA CORRENTE	-3.902.000,00		
RECEITA CORRENTE LQUIDA			29.710.000,00	

2 Saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

RECEITAS DE CAPITAL				
01	ALIENAÇÕES DE BENS	40.000,00		
02	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00		
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL			190.000,00	
TOTAL GERAL				29.900.000,00

Artigo 3º - A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstração por funções de governo, por programas, por órgãos da administração e por categorias econômicas, a saber:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
01	LEGISLATIVA	1.068.328,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.396.000,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.145.500,00	
10	SAÚDE	7.759.000,00	
12	EDUCAÇÃO	12.334.000,00	
13	CULTURA	318.000,00	
15	URBANISMO	2.096.672,00	
17	SANEAMENTO	980.000,00	

Saldini



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

18	GESTÃO AMBIENTAL	47.000,00	
20	AGRICULTURA	262.500,00	
27	DESPORTO E LAZER	661.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	510.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.000,00	
TOTAL GERAL			29.900.000,00

POR SUBFUNÇÕES			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.068.328,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.396.000,00	
181	POLICIAMENTO	8.000,00	
182	DEFESA CIVIL	15.000,00	
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	41.000,00	
243	ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOL.	220.000,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	884.500,00	
301	ATENÇÃO BÁSICA	7.488.000,00	
302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	271.000,00	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	770.000,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.226.000,00	
362	ENSINO MÉDIO	95.000,00	
364	ENSINO SUPERIOR	65.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.045.000,00	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	78.000,00	
392	DIFUSÃO CULTURAL	318.000,00	
452	SERVIÇOS URBANOS	2.096.672,00	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	980.000,00	
541	PRESERVAÇÃO E CONS. AMBIENTAL	47.000,00	
605	ABASTECIMENTO	262.500,00	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	661.000,00	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	310.000,00	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.000,00	
TOTAL GERAL			29.900.000,00

POR ENTIDADES E ÓRGÃOS DE GOVERNO			
02	CÂMARA MUNICIPAL		
02.01	Câmara Municipal	1.068.328,00	1.068.328,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL		
01.01	Gabinete do Prefeito	400.500,00	

2/ald...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

01.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.857.500,00	
01.03	Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	13.313.000,00	
01.04	Secretaria Municipal de Saúde	7.759.000,00	
01.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.386.172,00	
01.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.115.500,00	28.831.672,00
TOTAL GERAL			29.900.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			
01	DESPESAS CORRENTES	28.802.000,00	
02	DESPESAS DE CAPITAL	799.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.000,00	
TOTAL GERAL			29.900.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com a legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

40

2.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

III – Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa, fixado nesta lei, obedecido o disposto no art. 43 da referida Lei.

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos da mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso III deste artigo, por encontrar autorização na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado o Poder Legislativo a suplementar as dotações da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso III do artigo 4º, desta Lei, indicando como recursos à anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A suplementação a que alude o *caput* deste artigo será direcionada formalmente por meio de ofício ao Executivo pela Presidência do Legislativo, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem

98



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 16 DIAS DO MES DE JANEIRO DE 2017.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal


VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete